



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.816

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.098, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o procedimento para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas por meio das transferências especiais previstas no art. 111-A da Constituição estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, incisos IV e XVIII, alínea "a", e com fundamento no art. 111-A, ambos da Constituição estadual, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003010025,

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial aos municípios, de que trata o inciso I do art. 111-A da Constituição estadual, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º As emendas individuais impositivas de que trata o § 8º do art. 111 da Constituição estadual poderão alocar recursos aos municípios por meio da transferência especial disposta pelo art. 1º deste Decreto, observadas as seguintes diretrizes:

I - os recursos decorrentes da alocação de que trata o *caput* deste artigo passarão a pertencer ao ente beneficiário do repasse no ato da efetiva transferência, nos termos do inciso II do § 3º do art. 111-A da Constituição estadual; e

II - os recursos transferidos na forma do *caput* deste artigo não integrarão a receita dos entes beneficiários para repartição nem para o cálculo dos limites da despesa com pessoal, ativo e inativo, e de endividamento do ente federado, nos termos do § 1º do art. 111-A da Constituição do Estado de Goiás.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos, inativos e pensionistas, assim como para o custeio de encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 3º Os recursos advindos das transferências especiais, no âmbito estadual, serão repassados diretamente ao ente federado beneficiário, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, nos termos do inciso I do § 3º do art. 111-A da Constituição estadual, observadas as diligências procedimentais de registro e escrituração, disciplinadas por este Decreto ou por normas complementares.

Parágrafo único. O ente federado beneficiário das transferências especiais de que trata o *caput* deste artigo poderá celebrar com o responsável pelo processamento das respectivas emendas individuais impositivas veiculadas contratos de cooperação técnica, para subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária, no que se refere à efetividade da aplicação dos recursos.

Art. 4º Os recursos de que trata este Decreto serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, desde que pelo menos 70% (setenta por cento) dos valores das respectivas transferências especiais sejam aplicados em despesas de capital, observadas as restrições previstas no parágrafo único do art. 2º desta norma.

Art. 5º As transferências especiais de que trata este Decreto serão operacionalizadas pela Secretaria de Estado do Governo, inclusive o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas.

Art. 6º Publicada a lei orçamentária anual, o parlamentar autor da emenda impositiva deverá informar ao Poder Executivo, via a Secretaria de Estado do Governo, na forma e no prazo estabelecidos em norma complementar por essa pasta:

I - o município beneficiário e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o valor da emenda parlamentar impositiva; e

III - o *e-mail* e o endereço oficiais do parlamentar.

§ 1º Para que se proceda à operacionalização da transferência, compete ao município beneficiário encaminhar à Secretaria de Estado do Governo:

I - documento de identificação do Prefeito;

II - seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ do município;

III - o *e-mail* institucional e o endereço oficial;

IV - a ata de posse;

V - o diploma do Prefeito; e

VI - o nome do banco e os números da agência e da conta bancária, aberta com o mesmo CNPJ informado no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 2º A Secretaria de Estado do Governo notificará o município beneficiário sobre a existência de recursos a serem repassados por meio de transferência especial, para que ele atenda à diligência prevista no § 1º deste artigo.

Art. 7º Constituem inobservância dos pressupostos formais para a execução das emendas individuais impositivas na modalidade de transferência especial:

I - a omissão ou o erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda na Lei Orçamentária Anual;

II - a omissão ou o erro na indicação de dados bancários pelo município beneficiário para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais; e

III - outros pressupostos formais devidamente justificados.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Governo notificará o autor da emenda impositiva ou o município beneficiário, para sanear a omissão ou o erro respectivo no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 8º A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo município beneficiário observará o disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Art. 9º Os municípios beneficiários deverão disponibilizar ao Estado quaisquer informações a respeito da aplicação e da destinação dos recursos repassados conforme este Decreto, quando forem solicitadas.

Art. 10. Os municípios beneficiários prestarão contas dos recursos recebidos por meio de transferências especiais e sua respectiva aplicação diretamente ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Economia poderá editar normas complementares para orientar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial aos municípios.

Art. 12. A Secretaria de Estado do Governo poderá editar normas complementares para o atendimento do objeto deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 310226

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, com fundamento no § 2º do art. 32 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013001460,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada, no período de 12 a 16 de junho de 2022, EMÍLIA MUNHOZ GAIVA, CPF/ME nº 844.014.941-72, Assessor Especial AE1, sem prejuízo de suas atribuições, como substituta do Secretário de Estado da Casa Civil, JORGE LUÍS PINCHEMEL, CPF/MF nº 894.795.561-20, em virtude de afastamento legal deste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2022.

Goiânia, 14 de junho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 310227

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 580, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200036006309,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO JUNQUEIRA MOTA, CPF/ME nº 904.340.481-00, do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe "A", Padrão IV, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2022.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil em substituição

Protocolo 310222

PORTARIA Nº 581, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200005010912,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRÉA MACHADO REZENDE DE MORAES, CPF/ME nº 881.523.321-00, do cargo efetivo de Gestor Jurídico, Classe "A", do Grupo Ocupacional Gestor Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2022.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil em substituição

Protocolo 310223

PORTARIA Nº 582, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006019197,

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, RAIMUNDA ALVES PINHEIRO GOMIDE, CPF/ME nº 303.180.501-10, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor a mesma servidora, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", para o Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil em substituição

Protocolo 310224

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200007032755,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, mantidos os seus demais termos, os arts. 1º e 2º do Decreto de 13 de junho de 2022, publicado na página 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.815, da mesma data (Protocolo nº 309874), apenas quanto ao cargo de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração neles referenciado, a fim de considerar a sua denominação como Assessor "A9", da mesma pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de junho de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA
Secretária de Estado da Casa Civil em substituição

Protocolo 310225

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e visando dar maior eficiência na utilização dos recursos, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a movimentação de medicamentos, materiais médico-hospitalares e outros insumos em geral, entre as unidades hospitalares e pré-hospitalares da Rede Pública de Saúde do Estado de Goiás.

§ 1º. Esgotadas as tratativas de consumo e movimentação entre as unidades hospitalares da Rede Própria do Estado a fim de evitar desperdício, poderá a contratada, a título de doação, dispensar às unidades hospitalares da Rede Pública e Filantrópica de Saúde do Estado de Goiás os insumos previstos no caput, sujeitos a perda.

I - A tolerância máxima para as referidas movimentações, a título de doação, será de 1% sobre o valor total semestral de aquisições de insumos da unidade.

II - As referidas movimentações deverão ser, obrigatoriamente, precedidas dos devidos registros nos sistemas de gestão de estoque, patrimônio e contábil.

Art. 2º A movimentação de equipamentos, em caráter de empréstimo, entre as unidades hospitalares da Rede Própria do Estado deverá ser precedida de autorização da SES.

Art. 3º As determinações contidas na presente Portaria serão objeto de acompanhamento e monitoramento mensal a cargo da SES.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 1043/2018 - SES, DOE/GO nº. 22.940, de 27 de novembro de 2018.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Protocolo 310176

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 190, de 10 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Jacy Gabriela da Silva Borges, portadora do CPF nº 047.298.061-07, ocupante do cargo Assessora A8 como Gestora, o servidor RAPHAEL DE LIMA CARVALHO MORAES, CPF: 009.635.161-67, ocupante do cargo de Contrato Temporário - Apoio Administrativo Nível Médio, como suplente e o servidor CHARLES MURILO FERREIRA MONTEIRO, portador do CPF nº 006.710.381-25, ocupante do cargo de Assistente de Produção Cultural como Fiscal, para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução do evento 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, Processo SEI nº 202217645000686 - SECULT, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 2º Cabe à Gestora ora designada, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente de maneira adequada.

Art. 3º A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento dos descritivos do Plano de Trabalho de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento do evento ocorra como especificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. CUMpra-SE e Publique-SE.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 310114

PORTARIA Nº 201, de 14 de junho de 2022
APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura

O Secretário de Estado de Cultura - SECULT GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 01/2022, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais excepcionais ou não no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, resolve:

ART.1º - APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

Nome do projeto - Tropeiros de Nossa Senhora da Conceição

Número da Inscrição do projeto - GO1371773640

Nome do proponente - COMITIVA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 20.993.589/0001-83

Valor total aprovado do projeto: R\$ 115.248,00



Nome do projeto - FESTIVAL TODAS AS TRIBOS 4a EDIÇÃO
Número da Inscrição do projeto - GO602864548
Nome do proponente - ERICK LUIZ FREIRE BANDEIRA
CNPJ: 19.115.497/0001-11
Valor total aprovado do projeto: R\$ 231.304,50

Nome do projeto - Festival Aruanã Mix - Temporada de Férias de Aruanã 2022
Número da Inscrição do projeto - GO1527226933
Nome do proponente - Top Hits Music Ltda
CNPJ: 36.196.859/0001-65
Valor total aprovado do projeto: R\$ 1.994.667,91

Marcelo Eugênio Carneiro Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 310119

PORTARIA Nº 191, de 10 de junho de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Portaria Nº 112, de 03 de junho de 2022, da Secretaria de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º Autorizar Cláudia Fernandes de Souza do CPF nº 402.773.641-91, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias, coordenadora do TeNpo 2022 e a servidora Luciana Araújo Gonçalves, portadora do CPF nº 045.767.343-50, ocupante do cargo de Gestão de Projetos-C. Temporário, lotadas na Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias para apoio na produção referente à execução do evento 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, que acontecerá em Porangatu/GO.

§ 1º As Servidoras foram designadas para execução e monitoramento do evento 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, adotando as providências necessárias e objetivando o cumprimento, conforme descrito no Plano de Trabalho.

§ 2º Para realização das atividades, o servidor permanecerá na atividade itinerante no entre os dias 15/06/2022 a 20/06/2022. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 310127

PORTARIA Nº 202/2022 SECULT, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre autorização de viagem

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Portaria nº 112, de 03 de junho de 2022, da Secretaria de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º Autorizar Cláudia Fernandes de Souza, inscrita no CPF nº 402.773.641-91, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias, lotada na Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias para organização referente à execução da Festa em Honra ao Glorioso Santo Antônio do Descoberto, que será na cidade de Santo Antônio do Descoberto /GO.

§ 1º A servidora foi designada para organização e monitoramento da Festa em Honra ao Glorioso Santo Antônio do Descoberto, adotando as providências necessárias e objetivando o cumprimento, conforme descrito no Plano de Trabalho.

§ 2º Para realização das atividades, a servidora permanecerá na atividade itinerante entre os dias 06/06/2022 a 08/06/2022 e retorna novamente a cidade de Santo Antônio do Descoberto /GO nos dias 13/06/2022 a 14/06/2022.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 310131

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - SECULT

O Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, torna público aos interessados que **realizará em sua sede, 2º andar, às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo Menor Preço, regime de execução empreitada preço unitário, para contratação de serviços técnicos de arquitetura e de engenharia para executar obra de restauração** na Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rodovia Raul Caiado Fleury, s/n, no distrito de Areias, na cidade de Goiás - GO, referente ao processo SEI nº 202117645001764, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e seu Anexos e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Fonte de Recurso: 27990164. Total Estimado: R\$ 1.244.205,76. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site <https://www.cultura.go.gov.br>. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação/ CEL- OBRAS, pelo e-mail: cel.obras.secult@goias.gov.br ou fone (62) 3201-4623.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 310146

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2022 - AGEHAB - INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna pública a INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL ao EDITAL Nº 004/2022 - AGEHAB, que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de seleção de famílias do Programa "Para Ter Onde Morar", previsto na Lei Estadual nº 21.186, de 30 de novembro de 2021, que visa a transferência direta de renda no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear a locação de imóveis, por tempo determinado, para famílias residentes no município de **SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, com inscrição atualizada e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>, bem como em sua sede, passando a ser incluindo o seguintes município e os seu respectivo quantitativo de benefícios São Miguel do Araguaia (ao menos 100 benefícios).

INSCRIÇÕES: Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), de forma GRATUITA. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5050.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da AGEHAB

Protocolo 310122